



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE  
Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte

OFÍCIO Nº 350/2022/SEESP/SENIFE/CGLIE-CTLIE/MC

Brasília, 23 de março de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
Luiz Carlos Biazi  
Presidente da Barueri Volleyball Club  
E-mails: carol.guimaraes@bvc-volei.org, marcelo@mrzd.com.br.

Assunto: BVC Voleibol Adulto Feminino  
Processo nº: 71000.054567/2019-62

Prezado Senhor,

1. Em referência à solicitação de **análise técnica e orçamentária** do projeto supramencionado, informamos que essa foi avaliada e **aprovada integralmente** na **72ª Reunião Extraordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte realizada em 23 de março de 2022**, no valor de **R\$ 1.035.061,70** (um milhão, trinta e cinco mil sessenta e um reais e setenta centavos).

2. **Entretanto, a assinatura do Termo de Compromisso ficará condicionada à apresentação de:**

a) Reapresentar a Descrição do plano de trabalho, devidamente atualizadas e assinadas pelo Titular ou Responsável legal do proponente, com as seguintes alterações:

**Transferir** da "Descrição do plano de trabalho - **VI Metodologia**" para "Descrição do plano de trabalho - **V - Objetivos**", o seguinte parágrafo:

Objetivo - No contexto acima apresentado, o Barueri Volleyball Club, através do presente projeto, propõe a formação e o custeio de uma equipe adulta de voleibol feminino, composta por 16 atletas e 04 membros da comissão técnica, voltada ao alto rendimento, para treinamentos e participação nas principais competições da modalidade em âmbito estadual e nacional como: Copa São Paulo, Campeonato Paulista, Copa Brasil e Superliga..

**Incluindo ainda** na "Descrição do plano de trabalho - VI. Metodologia", as referidas informações, que foram retiradas da Descrição do Plano de Trabalho apresentada no Ofício nº 005/2022 – PI, datado de Barueri/SP, 15 de março de 2022.

Coordenação

Para a Coordenação Geral, o Barueri Volleyball Club participou nos últimos anos de diversas competições da modalidade vôlei, o que ratifica a expertise do proponente e seus dirigentes para o desenvolvimento do projeto. Para desempenhar as funções de coordenação do projeto o proponente se valerá da experiência de seus diretores e caso seja necessário a contratação de um profissional extra, este será custeado com recursos do próprios.

Acessibilidade:

As partidas das competições que a equipe do projeto irá participar são realizadas em quadras devidamente homologadas pela Confederação Brasileira de Vôlei e pela Federação Paulista de Vôlei. Nesse sentido, é importante esclarecer que, para a realização de jogos nas quadras onde os mesmos acontecem devem repetir laudos, desenhos técnicos, projetos arquitetônicos etc., que só serão aprovados se contemplarem o devido acesso a cadeirantes, idosos ou portadores de outros tipos de deficiências como corrimões e rampas.

Destinação do material permanente:

Ao final do projeto os materiais permanentes adquiridos, serão utilizados na continuidade das ações propostas no mesmo e/ou doados a entidade(s) sem fins lucrativos que possuam a mesma ideologia ou unidade de ensino da rede pública.

b) Transferir, na "Planilha de Pedido de Análise Orçamentária Simples e na Planilha Orçamentária", o item 5.12 (Mala Pequena) e 5.15 (Mochila) da Atividade Fim, da ação "Uniformes" para "Material de Consumo/Esportivo".

3. Registra-se que para o pagamento dos recursos humanos de todo o projeto qualquer consequência trabalhista derivada de tal pagamento é de inteira responsabilidade da proponente.

4. Os modelos encontram-se disponibilizados no endereço: <http://esporte.gov.br/servicos/programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/modelos-e-manuais>. A documentação deverá ser enviada devidamente assinada pelo titular ou responsável legal da proponente.

5. Informamos que os procedimentos adotados pela Secretaria Especial do Esporte, para assinatura do Termo de Compromisso serão realizados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Para que o responsável legal pela Instituição tenha acesso ao referido sistema, o mesmo deverá fazer seu cadastramento acessando o link: <http://aplicacoes6.mds.gov.br/sei-usuarioexterno>. Antes da assinatura eletrônica, todos os dados da atual diretoria da Instituição deverão ser conferidos e, caso necessário, alterados.

6. Cabe informar que a proponente terá até 180 (cento e oitenta dias) dias para assinar o Termo de Compromisso, contados a partir da aprovação da análise técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paradesportivo, conforme art. 40, §2º da Portaria nº 424/2020. Além disso, ficará condicionado o início da execução do projeto e a liberação dos recursos ao recebimento da documentação listada a seguir:

- 6.1. Cronograma de execução físico-financeiro (ressalto que os meses de execução terão que ser iguais ao aprovado no projeto).
  - 6.2. Calendário do evento e das atividades do projeto.
  - 6.3. Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte - PDLIE previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Cidadania.
  - 6.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária devidamente atualizadas:
    - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
    - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CQTF/INSS);
    - Certidão de Quitação de Tributos Municipais – CQTM;
    - Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – CQTE;
    - Regularidade Trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no Art. 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
  - 6.5. Ata de posse do atual responsável legal e autenticada em cartório.
  - 6.6. RG autenticado em cartório do responsável legal.
  - 6.7. Termo de Cessão de Uso do local de execução.
7. Após análise da documentação, a Secretaria Especial do Esporte fará a liberação dos recursos e dará início a execução do projeto, conforme art. 42 da Portaria nº 424/2020, a saber:

A execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, somente será iniciada após assinatura de Termo de Compromisso, a ser celebrado entre o DIFE e o proponente.

8. Cabe informar que o responsável legal da instituição terá que comparecer a agência do Banco do Brasil para regularização da conta captação e movimento. Sem esta regularização não será possível a liberação dos recursos.
9. Em caso de aplicação financeira, o responsável legal terá que solicitar o resgate automático para que possamos fazer a liberação.
10. O envio da documentação solicitada, bem como outros esclarecimentos que porventura se façam necessários deverão ser direcionados ao e-mail: [ato.senife@cidadania.gov.br](mailto:ato.senife@cidadania.gov.br).

Atenciosamente,

**DIEGO FERREIRA TONIETTI**

## Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ferreira Tonietti, Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 23/03/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12107074** e o código CRC **756E1FAB**.